

**DECRETO Nº013/2013, 07 de fevereiro de 2013.**

**EMENTA: ESTABELECE NORMAS PARA O USO DE VEÍCULOS, INSTRUMENTOS SONOROS E AFINS DURANTE O PERÍODO CARNAVALESKO NO MUNICÍPIO DE BEBERIBE NO ANO DE 2013.**

**A EXMA. SRA. PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE, no uso de suas atribuições legais, especialmente o Art. 45 da Lei Orgânica do Município:**

**CONSIDERANDO a necessidade de preservar a harmonia social e o bem estar da população, bem como a obediência às normas de postura do Município de Beberibe, no intuito de viabilizar a sempre necessária satisfação do interesse público;**

**CONSIDERANDO, ainda, a necessidade imperiosa e constante de prevenção contra a poluição sonora no âmbito municipal, sobretudo no período de carnaval, ocasião em que há, freqüentemente, a transgressão dos seus limites de tolerabilidade e admissibilidade;**

**DECRETA:**

**Art. 1º. Fica proibida, durante o período carnavalesco de 2013, a utilização de equipamentos sonoros, veículos dotados de aparelhagem desta natureza (em especial aqueles denominados "paredões de som") e quaisquer outros**



## Gabinete da Prefeita



afins que possam, de qualquer modo, causar comprometimento do sossego e do bem-estar público no Município de Beberibe, no período compreendido entre 22h e 8h.

§1º. Além do horário ressalvado no *caput* deste artigo, os equipamentos e veículos citados deverão ainda observar a zona de permissão para seu uso e/ou circulação, consistindo esta na Avenida das Tulipas, localizada no Bairro Marina do Morro Branco.

§ 2º. Na região abrangente da praça pública designada para a realização dos eventos carnavalescos patrocinados pelo Município - Praça da Matriz -, bem como em seu entorno, a proibição de horário de uso e/ou de circulação imposta aos equipamentos e veículos citados no *caput* deste artigo é absoluta e em tempo integral, com vistas a assegurar o bom desempenho musical das bandas contratadas para a festa carnavalesca do ano de 2013.

Art. 2º. A proibição do artigo anterior aplica-se igualmente ao entorno dos prédios destinados às atividades dos órgãos de segurança pública, hospitais, poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, além de outros congêneres.

Art. 3º. A infração das determinações desta Portaria implicará na apreensão da fonte sonora empregada pelo infrator - equipamentos sonoros, veículos dotados de aparelhagem desta natureza ou afins - até o término do período carnavalesco, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Beberibe, 07 de fevereiro de 2013.

*Michele Carriello de Sá Queiroz Rocha*  
**MICHELE CARRIELLO DE SA QUEIROZ ROCHA**  
Prefeita Municipal



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**



## CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins que o Decreto 013/2013 de 07 de fevereiro de 2013 que estabelece normas para o uso de veículos, instrumentos sonoros e afins, durante o período de carnaval, no Município de Beberibe, foi **publicado**, por afixação no mural da Prefeitura Municipal de Beberibe, no dia 07 de fevereiro.

Beberibe, 07 de fevereiro de 2013.

  
Adm. Paulo Furtado de Souza  
Secretário da Administração